



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOSCOLOS SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**UNIDADE:** Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Dados sobre volume de passageiros. Agendamento para fornecimento. Satisfação do recorrente. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 156/2017**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, de número SIC em epígrafe, para informação sobre o volume de passageiros nas linhas de ônibus gerenciadas pelas empresas de 1991 a 2016.
2. O silêncio do ente em ambas as instâncias ensejou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Tão logo recebeu o presente recurso, a Ouvidoria Geral entrou em contato com a demandada para obter as informações. Em resposta, a empresa ofertou ao requerente a possibilidade de uma visita técnica para fornecimento dos dados mediante agendamento. Cientificado, o interessado aquiesceu e agradeceu pela resposta.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, com a comunicação de local e modo para se realizar a consulta, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 24 de julho de 2017.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO